PROJETO DE LEI Nº 291/14

Reconhece de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Restauração em Cristo com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal da Igreja Evangélica Restauração em Cristo, com sede e foro nesta Capital, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.391/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A instituição denominada Igreja Evangélica Restauração em Cristo é uma sociedade civil religiosa sem fins lucrativos, fundada em 17 de junho de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.858.697/0001-97, com sede na Rua Thomaz Gonzaga nº 123 – Pernambués, Salvador/BA, exercendo suas atividades com objetivos, sem distinção de raça, sexo, cor, idade ou condições sociais, não terá caráter político nem finalidade lucrativa, sendo os seus principais objetivos:

I – adorar a Deus, tendo como regra de fé unicamente a Bíblia e reconhece o Senhor Jesus Cristo como cabeça e suprema autoridade em matéria de fé, culto, disciplina, conduta e governo;

II – reunir-se regularmente para o culto de adoração a Deus, estudo da Bíblia e pregação do Evangelho;

III – concorrer por todos os meios e métodos ao seu alcance para estabelecimento do Reino de Deus na terra e para manutenção de escolas e outras instituições com os mesmos fins;

IV – promover, na medida do possível, a assistência espiritual e social dos membros, no que necessitarem.

Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para o reconhecimento da utilidade pública municipal, motivo, pelo qual requeiro a meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

ERON VASCONCELOS